

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respectivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova:

Feira da Bela Vista, Fânzeres.

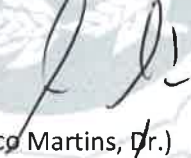
Colocação de dois sinais verticais C2 (Trânsito Proibido), com placa adicional “Sábado, 00h00 às 14h00”, nas entradas da Feira da Bela Vista, conforme planta anexa a este Edital.

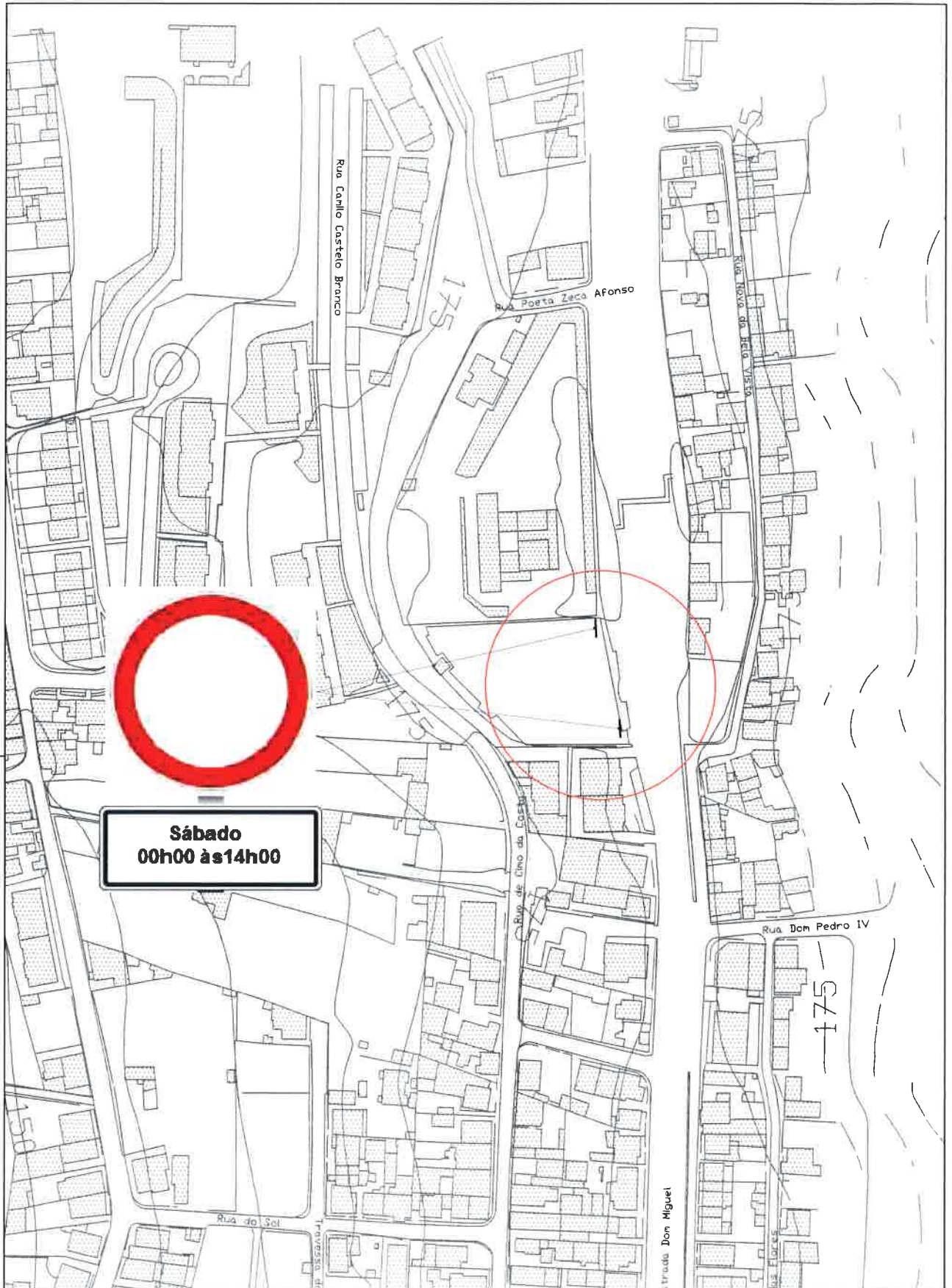
Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, *05 de Maio* de de 2018

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)



**Sábado
00h00 às 14h00**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

01

Projecto		Sinal C2 (Trânsito Proibido) Feira da Bela Vista - Fânzeres		Peça		Planta Implantação	
Engenheiro	Desenhador	Data	Escala	Ref. Proj.			
	Hugo Carvalho	dezembro 2017	1/2000	MyDoc 14577 - 2017			